

LEI N.º 1.383/2012

“Dá nova redação ao parágrafo 3º do art. 2º da Lei nº 1.312/2011 que regulamenta o exercício das atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate as endemias no âmbito do município.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 3º art. 2º da Lei 1.312/2011 passam a ter a seguinte redação:

§ 3º. O chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a gratificação de que trata o § 1º através de Decreto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mantenópolis/ES, 14 de maio de 2012.

MAURÍCIO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado em: 14/05/2012

Registrado às Fls:

Livro nº